



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2020.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUCAMBO CEARÁ, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Secretária: CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO;

Dotações Orçamentárias: 09.01.15.451.1504.1.013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Unitário.

Fonte de Recurso: Os Recursos do Tesouro Municipal.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00horas.

Do Dia 09 de Outubro de 2020.

NO ENDEREÇO: CENTRO EDUCACIONAL E.E.F DEPUTADO MANOEL RODRIGUES /

Av Agrônomo José Alves, 90, Centro. CEP: 62.170-000. Mucambo - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI – modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUCAMBO CEARÁ, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 1.106.627,66 (Um milhão cento e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante ou do socio da empresa;

II - Procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

2.2.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.2.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.2.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.2.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.2.4 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.2.5 - O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2.3. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2020.

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2020.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - 4.2.4.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2.3.4 - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3-Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.5 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.7 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.2 - Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

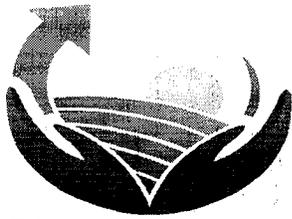
7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

8.3- A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

95

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura conforme projeto básico podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.15.451.1504.1.013, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00. Os Recursos do Tesouro Municipal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de MucamboCE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mucambo – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das **8h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

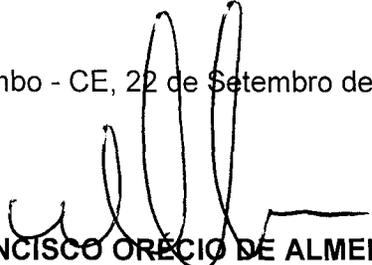
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo - CE, 22 de Setembro de 2020.


FRANCISCO ORECIO DE ALMEIDA AGUIAR
PRESIDENTE DA CPL


PAULO ANDREAZZA BRITO AZEVEDO
MEMBRO


MARIA DE FÁTIMA LIMA OLEGÁRIO
ALCÂNTARA
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

08
JP

ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO

02. ORÇAMENTO BÁSICO

03. MEMÓRIA DE CÁLCULO

04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

05. COMPOSIÇÃO DO BDI

06. ENCARGOS SOCIAIS

07. PLANTA BAIXA DO TERRENO

08. RELATORIO FOTOGRAFICO

09. ART DE PROJETO, DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures]

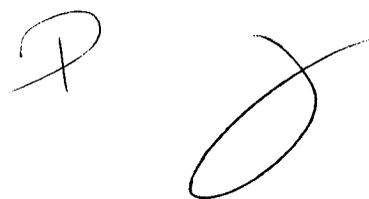
99
#

OBJETO:

CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM
DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO


José Augusto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



100
9

I – APRESENTAÇÃO	03
Descrição Sumária do Projeto.....	03
II – LOCALIZAÇÃO	04
III – MEMORIAL DESCRITIVO	05
Projeto Arquitetônico.....	05
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	05
Execução dos Serviços.....	05
Normas.....	06
Materiais.....	06
Mão de Obra.....	06
Assistência Técnica e Administrativa.....	07
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	07
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	07
V – PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	08
Fonte de Preços.....	08
Estrutura dos Quantitativos.....	08
Composição do BDI.....	08
Encargos Sócios.....	08
VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	09
Serviços Preliminares.....	09
Conservação do Sistema Viário.....	09
Serviços Diversos.....	09
Serviços Preliminares.....	10
Obras de Drenagem.....	10
Pavimentação do Sistema Viário.....	10
Serviços Diversos.....	11


José Eduardo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-01




104
9

I – APRESENTAÇÃO

Descrição Sumária do Projeto

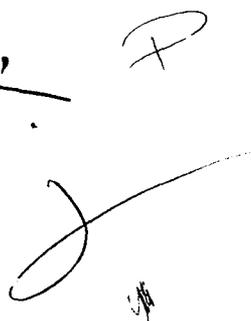
Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de construção a recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento em diversas ruas urbanas e rurais do município de Mucambo - Ceará, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

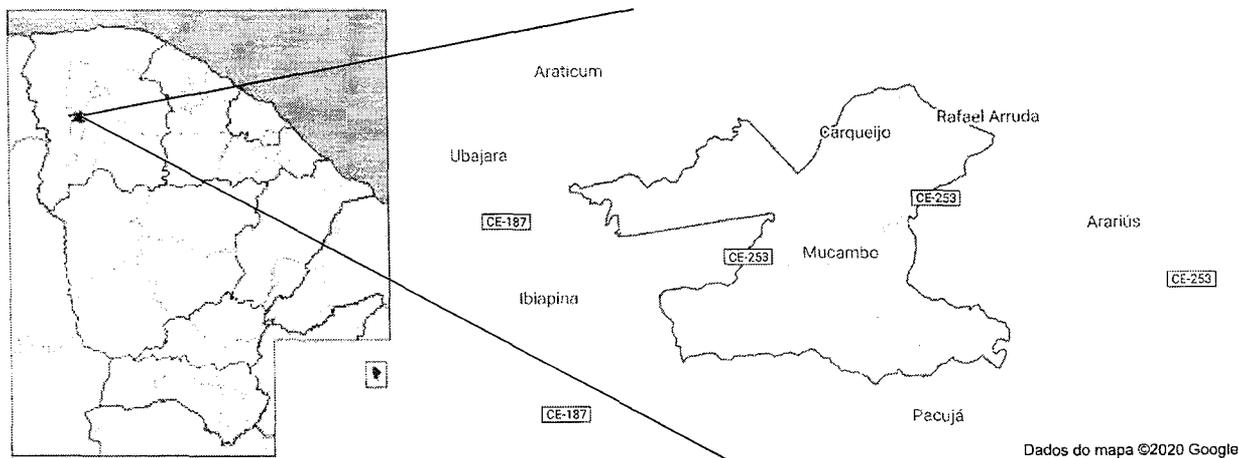
Atenciosamente,


José Ezequiel Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 241.275.823-91



Kat
J

II – LOCALIZAÇÃO



Dados do mapa ©2020 Google

Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

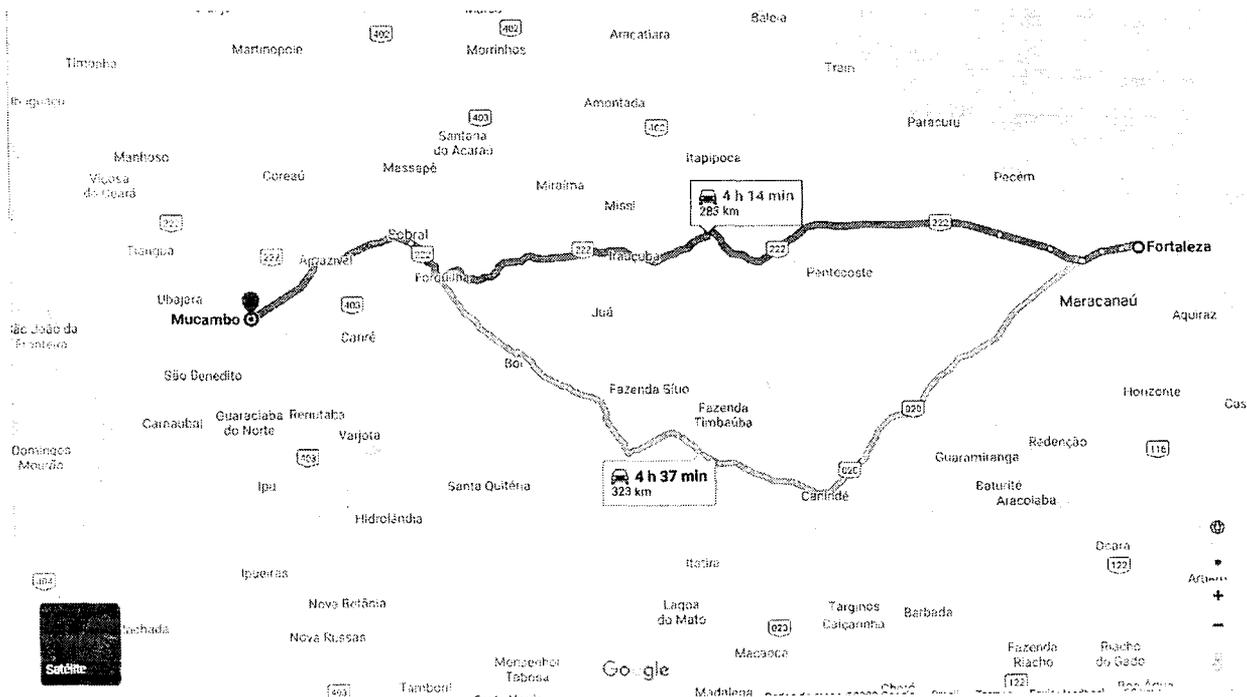


Figura 2 – Acesso ao Município

[Handwritten Signature]
 José Eduardo Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

[Handwritten Signature]

III – MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Arquitetônico

O projeto de construção e recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento em diversas ruas urbanas e rurais do município de Mucambo - Ceará, contará com uma infraestrutura bastante diversificada. Toda a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, focando o bem-estar dos frequentadores.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

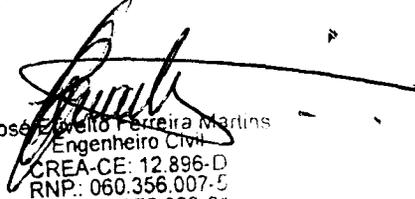
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.


José Evilto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-9




Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

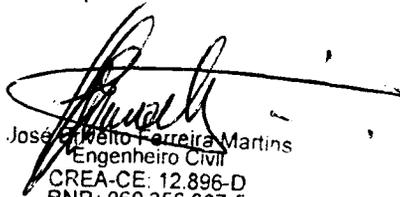
De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.


José Alberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.

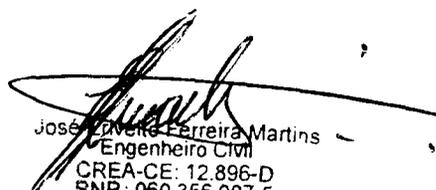
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

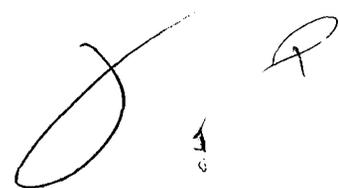
- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,


José Zilvero Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 26.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

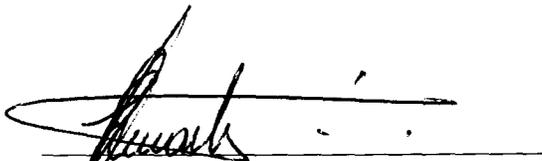
Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,



José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



107

VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

SERVICOS PRELIMINARES

- **Retirada de Pavimentação em Paralelepípedo ou Pedra tosca**

Retirar pavimentação danificada com recomposição em todo o trecho que já existe, com empilhamento para reaproveitamento, utilizando os equipamentos necessários para a execução do serviço.

- **Retirada de Guias Pré-Fabricadas de Concreto**

Retirar dos meios fios danificados com recomposição em todo o trecho retirado.

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- **Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento.**

A recomposição da pavimentação será executada em pedra granítica nova da região, com reaproveitamento, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,1x0,15x0,12m, assentada em colchão de pó de pedra, acunhada uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com um malho de madeira e em seguida com compactador de placa CM-20, com passadas cruzadas.

- **Compactação Mecânica de Calçamento c/ Compactador Tipo Sapo.**

A compactação procederá, por meios mecânicos, com compactador tipo sapo, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica.

- **Recomposição de Meio Fio em concreto.**

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos

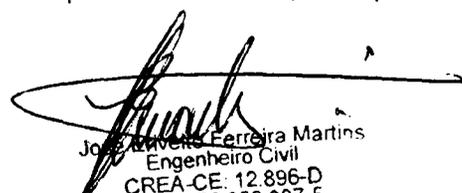
Dimensões:

- Largura mínima: 12cm;
- Comprimento mínimo: 100cm;
- Altura mínima: 30cm.

SERVIÇOS AUXILIARES

- **Limpeza de Piso em Área Urbanizada.**

Todas as ruas que será feito a recomposição da pavimentação deverão ser limpas antes da liberação do trafego. Deverão ser removidas qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.


José Augusto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Locação e nivalamento com auxílio de topógrafo:**

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

OBRAS DE DRENAGEM

- **Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m c/rejuntamento**

Os meios-fios terão dimensões de 0,07x0,30x1,00m, serão moldados em loco FCK mínimo igual a 15mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.

A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- **Pavimentação em pedra tosca:**

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de areia grossa, com posterior rejuntamento (sarjetas) e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

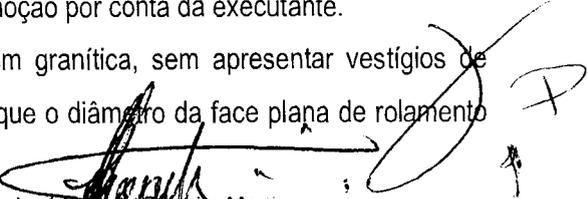
A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacentes ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento


José Eduardo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

109

fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com uma placa vibratória (tipo sapo).

O colchão de areia e o pavimento em pedra tosca serão medidos e pagos separadamente em metro quadrado.

A medida do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

SERVIÇOS DIVERSOS

- **Limpeza de piso em área urbanizada:**

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.


José Elvicko Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 DESONERADA + BDI 25,56%

www.seinfra.ce.gov.br

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

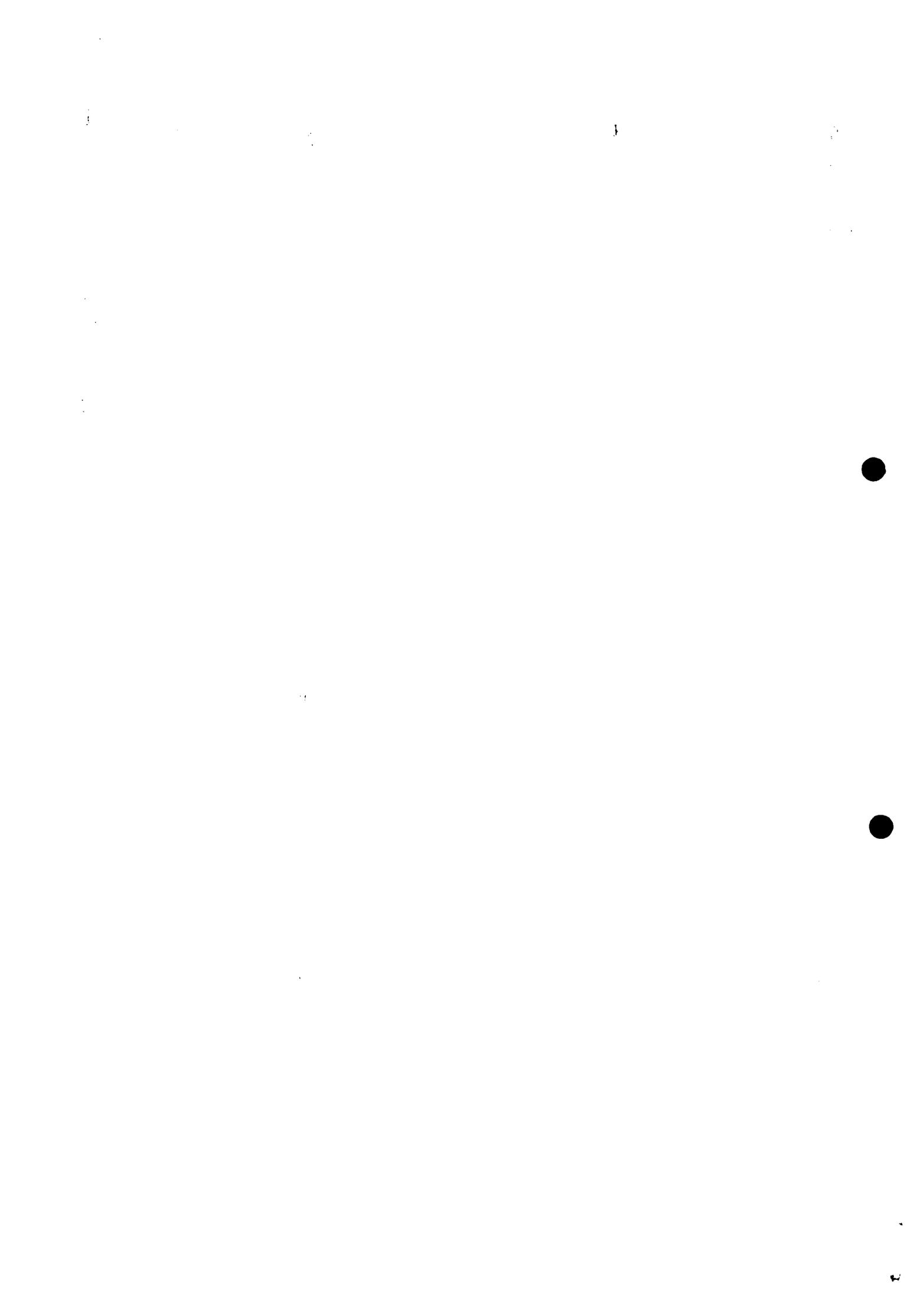
LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/09/2020

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA					53.197,66
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					15.720,00
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	1.200,00	7,93	9,96	11.952,00
1.1.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	400,00	7,50	9,42	3.768,00
1.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					31.924,00
1.2.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	1.200,00	14,78	18,56	22.272,00
1.2.3	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	400,00	14,77	18,55	7.420,00
1.2.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	1.200,00	1,48	1,86	2.232,00
1.3		SERVIÇOS DIVERSOS					5.553,66
1.3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	27,00	119,93	150,58	4.065,66
1.3.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.200,00	0,99	1,24	1.488,00
2.0		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA					1.053.430,00
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.090,00
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	21.000,00	0,23	0,29	6.090,00
2.2		OBRAS DE DRENAGEM					172.690,00
2.2.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	7.000,00	19,65	24,67	172.690,00
2.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					848.610,00
2.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	21.000,00	32,18	40,41	848.610,00
2.4		SERVIÇOS DIVERSOS					26.040,00
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	21.000,00	0,99	1,24	26.040,00
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)							1.106.627,66

R\$ 1.106.627,66 um milhão, cento e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos

Jose Elias de Oliveira Martins
 Eng.º Civil
 CREA - Ceará 896-D
 R.N.º 106.656.007-5
 C.P.N.º 1.000.825.007-5
 CPF 241.275.823-91



MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/09/2020

1.0 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
		1.200,00	1,00	1.200,00
1.1.2	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	COMP. TOTAL (M)	UND	COMP. (M)
		400,00	1,00	400,00
1.2 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
1.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
		1.200,00	1,00	1.200,00
1.2.3	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	COMP. TOTAL (M)	UND	COMP. (M)
		400,00	1,00	400,00
1.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
		1.200,00	1,00	1.200,00
1.3 SERVIÇOS DIVERSOS				
1.3.1	LASTRO DE PEDRA DE MÃO			VOLUME (M3)
LASTRO DE PEDRA DE MÃO (POLIÉDRICA) - COMPLEMENTO DO PAVIMENTO				
ESTIMATIVA: 1.200,00 m2 de pavimento em pedra tosca recuperado * (multiplicado) por 0,15m altura média da pedra poliédrica = 180,00 m3 de pedra tosca. Assim, se considerarmos 15% de pedra que foram carregadas pelas águas das chuvas e/ou que por um/outra motivo seja inadequado a recomposição do pavimento precisaríamos de 27,00 m3, aproximadamente 27,00 M³ de pedra tosca para complemento.				
		27,00	1,00	27,00
1.3.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
		1.200,00	1,00	1.200,00
2.0 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA)	3.500,00	6,00	21.000,00
			TOTAL (M2)	21.000,00
2.2 OBRAS DE DRENAGEM				
2.2.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	COMPRIMENTO (M)	Nº DE LADOS	COMP. (M)
	RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA)	3.500,00	2,00	7.000,00
			TOTAL (M)	7.000,00
2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA)	3.500,00	6,00	21.000,00
			TOTAL (M2)	21.000,00
2.4 SERVIÇOS DIVERSOS				
2.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA)	3.500,00	6,00	21.000,00
			TOTAL (M2)	21.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

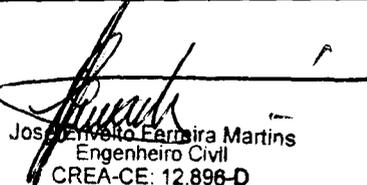
OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		TOTAL COM BDI (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	53.197,66
2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	1.053.430,00
TOTAL GERAL (R\$)		8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	1.106.627,66
TOTAL ACUMULADO (R\$)		8,33%	92.218,97	16,67%	184.437,94	25,00%	276.656,92	33,33%	368.875,89	41,67%	461.094,86	50,00%	553.313,83	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL COM BDI (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)									
1	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	8,33%	4.433,14	53.197,66
2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	8,33%	87.785,83	1.053.430,00
TOTAL GERAL (R\$)		8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	8,33%	92.218,97	1.106.627,66
TOTAL ACUMULADO (R\$)		58,33%	645.532,80	66,67%	737.751,77	75,00%	829.970,75	83,33%	922.189,72	91,67%	1.014.408,69	100,00%	1.106.627,66	


 José Inácio Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

5/11

to

11/9

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,50

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% SOBRE 40%)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

	BDI =	25,56%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MUCAMBO CE, 10 DE SETEMBRO DE 2020.


 José Avelto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

ENCARGOS SOCIAIS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITOS DE REGIÇÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
	TOTAL (A+B+C+D)	85,20	48,69	114,23	72,08

MUCAMBO CE, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

José Roberto Ferreira Martins
José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

115

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/09/2020

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total: 7,9260
				Total Simples: 7,93
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 7,93

C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO - M

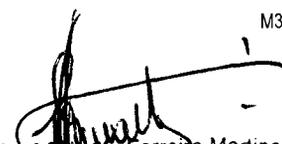
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
12543 SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
				Total: 7,4965
				Total Simples: 7,50
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 7,50

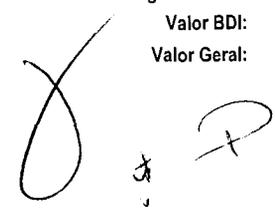
C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445 CALCETEIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543 SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
				Total: 11,0950
MATERIAIS				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
				Total: 3,6800
				Total Simples: 14,78
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 14,78

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,4500	17,8300	8,0235
12543 SERVENTE	H	0,4500	13,2100	5,9445
				Total: 13,9680
MATERIAIS				
10106 AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,0000	0,1100
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,4600	0,3772
				Total: 0,4872
SERVIÇOS				
C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	315,3413	0,3153
				Total: 0,3153
				Total Simples: 14,77
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 14,77


 José Roberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91



116

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/09/2020

C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0110	38,0751	0,4188
			Total:	0,4188
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	0,0800	13,2100	1,0568
			Total:	1,0568
			Total Simples:	1,48
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,48

C2863 - LASTRO DE PEDRA DE MÃO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
			Total:	33,0250
MATERIAIS				
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,3000	66,8500	86,9050
			Total:	86,9050
			Total Simples:	119,93
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	119,93

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
10758 NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
10775 TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
			Total:	0,0736
MAO DE OBRA				
10037 AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
12382 NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
12445 TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
			Total:	0,1584
			Total Simples:	0,23
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,23

Handwritten signature
 José Elvino Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-97

Handwritten initials

117

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

LOCAL: DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 10/09/2020

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1800	17,8300	3,2094
12543 SERVENTE	H	0,3600	13,2100	4,7556
			Total:	7,9650
MATERIAIS				
10971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700
			Total:	11,2700
SERVIÇOS				
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	417,6760	0,4177
			Total:	0,4177
			Total Simples:	19,65
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	19,65

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

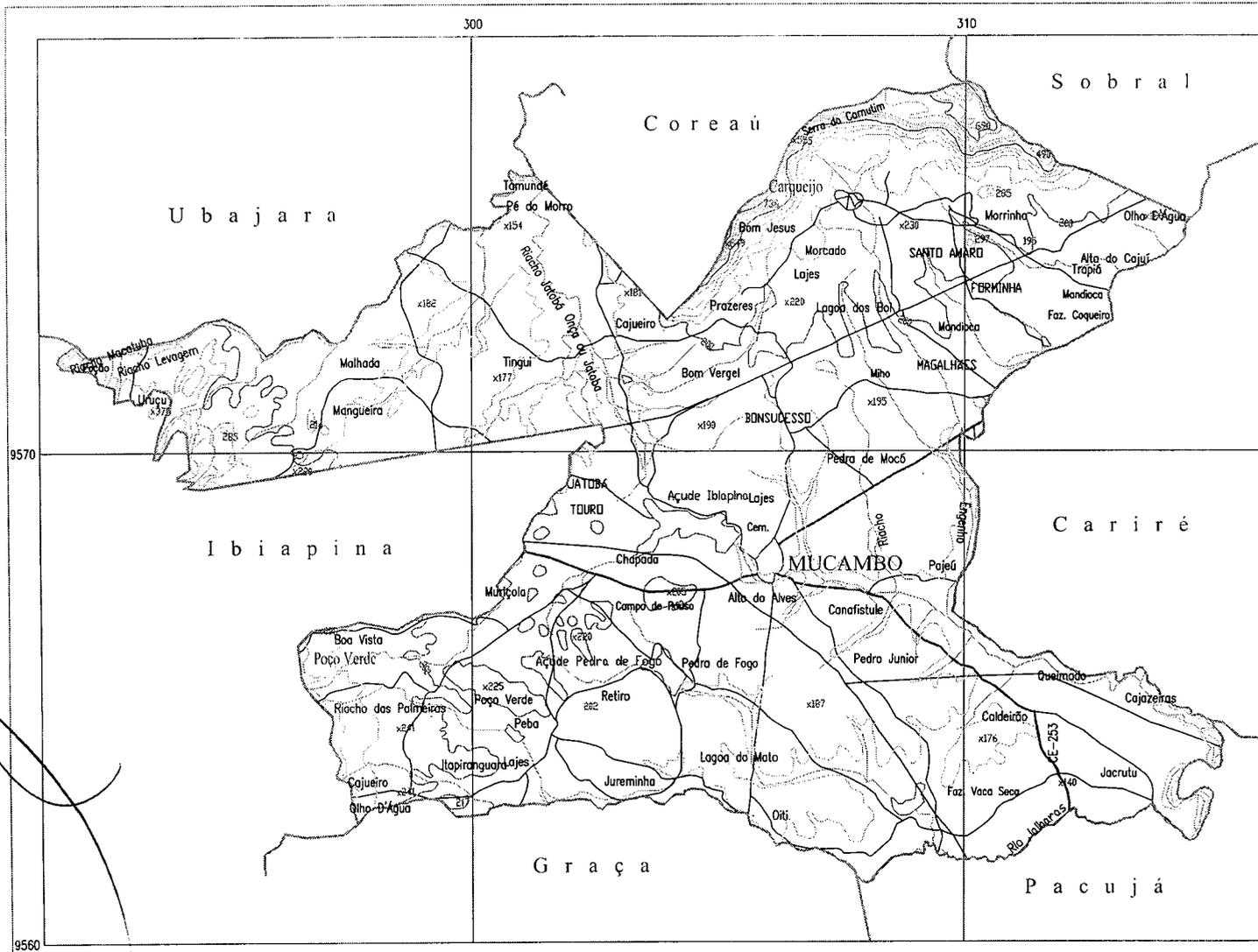
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
			Total:	1,9801
MAO DE OBRA				
10445 CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
			Total:	13,2750
MATERIAIS				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
			Total:	16,9275
			Total Simples:	32,18
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	32,18

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
			Total:	0,9907
			Total Simples:	0,99
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,99


 José Roberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91





MAPA MUNICIPAL DE MUCAMBO

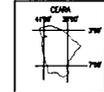
SINAIS CONVENCIONAIS

- Área Urbana
- Revestimento solto
- Caminho, Trilha
- Limite Municipal
- Igreja, Escola, Casa
- Ponto Cotado
- Curso d'água intermitente
- Lagoa intermitente
- Açudes
- Curva de Nível

Declinação Magnética



Localização no Estado

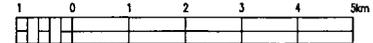


DATUM: SAD-69

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "EQUADOR E MERIDIANO 39°W.G.R."
 ACRESCIDAS AS CONSTANTES: 10.000 KM E 500 KM, RESPECTIVAMENTE.
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000: 2° 16,6' W.
 CRESCER 5,6' ANUALMENTE.

Mapa com base na folha: Frezeirinha(680), levantada, desenhada e impressa pela DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO-BRASIL. Fotografias aéreas de 1968 do SACS. Apoio básico e apoio suplementar em 1969. Restituição fotogramétrica executada em aparelho de 2a. ordem em 1972. Contrato entre a DSG e a SUDENE. Atualizado pela Div. de Geografia e Cartografia-DGC/PLANAGE em 1998, através do Proj. Arquivo Gráfico Municipal-AGM(Convenção IPLANAGE/IBGE) utilizando-se de reambulatório em campo e restituição com GPS GARMIN 45, PATHFINDER BASIC PLUS II. Base Cartográfica em meio digital disponível nos form.: *.DWG e *.DXF.

ESCALA GRÁFICA

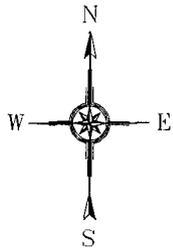


16-828-91
 José Emílio de Almeida Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RFP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

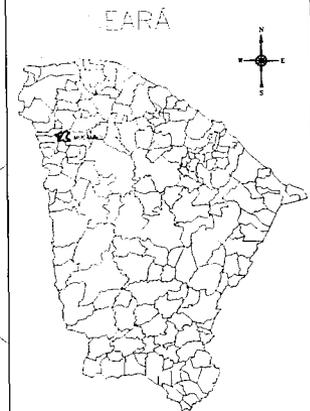
111



MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE



Rafael Arruda



MAPA DO CEARÁ
1:100.000

Sede do Município de Mucambo

Ibiapina

Distrito de Poço Verde

Pacujá

Graça

[Handwritten Signature]
 José Roberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

BRASIL	CEARÁ
MUNICÍPIO DE MUCAMBO	CELESTINO FALCÃO
CEARÁ	CEARÁ
PROPOSTA	1/9
MAPA MUCAMBO	01/01
DATA	REVISÃO
ESCALA	PROJEÇÃO
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200684783

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075

Registro: 12896D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

Registro: 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Complemento:

Cidade: Mucambo

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

Nº: S/N

CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.008.283,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: Mucambo

Data de Início: 10/09/2020

Previsão de término: 10/09/2021

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

UF: CE

CEP: 62170000

Coordenadas Geográficas: -3.902989, -40.742862

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20.100,00	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20.100,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CLEYTON DA COSTA SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05
CREA-CE 51972 D

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF 0603560075 - 12896 D

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 16/09/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214238671

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D3Y4D
Impresso em: 17/09/2020 às 07:17:38 por: , ip: 191.36.184.181





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200686617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20200684783

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075

Registro: 12896D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

Registro: 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.106.627,66

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Data de Início: 10/09/2020

Previsão de término: 10/09/2021

Coordenadas Geográficas: -3.902989, -40.742862

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	22.200,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	22.200,00	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	22.200,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local _____ de _____ data _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 21/09/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214241727

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cA44W
Impresso em: 22/09/2020 às 08:51:36 por: , ip: 187.94.11.202

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

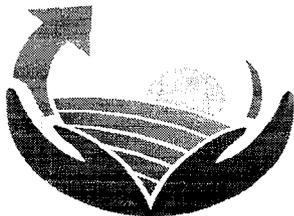
Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mucambo
Comissão Permanente de Licitação
Mucambo-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2109.01/2020.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2109.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUCAMBO CEARÁ**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução, Conforme o Projeto Básico.

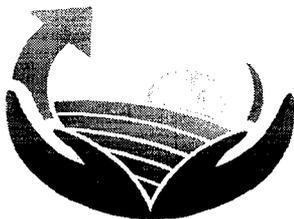
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUCAMBO CEARÁ.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - __, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.

Handwritten signatures and initials in the bottom right area.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

125
4

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário, Sr. CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2109.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **2109.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUCAMBO CEARÁ**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, Conforme o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000 - 88 3654-1133 - <https://mucambo.ce.gov.br/>

[Handwritten signature]



5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 09.01.15.451.1504.1.013, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00, Os Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

127

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

128
P

- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, ____ de _____ de 2020.

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

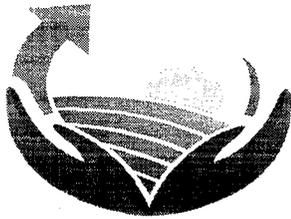
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1209
PA

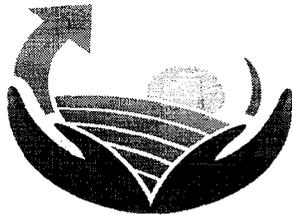
ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



130

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

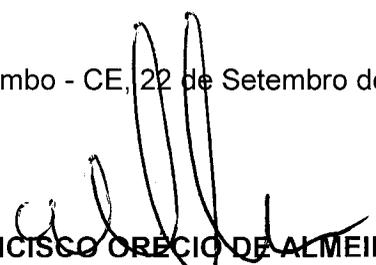
131

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 09 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2109.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUCAMBO CEARÁ**. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 22 de setembro de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.

Mucambo - CE, 22 de Setembro de 2020.


FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR
PRESIDENTE DA CPL

18

08h00min às 12:00h das 14:00h às 17:00min e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Tomada de Preços N.º 09.004/2020-TR. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes das propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços cujo objeto é a reforma das Unidades Básicas de Saúde da Família em Pacatuba-Ce, UBS: lote 01 - Rul Assunção Novais - Bairro São Luiz, Pacatuba - Ce; Lote 02 - Joana de Albuquerque Medeiros - Bairro São Bento, Pacatuba - Ce; Lote 03 - Santa Marta - Bairro Vila das Flores, Pacatuba - CE; Lote 04 - João Bruno Moura - Bairro Pavuna será realizada no dia 24 de setembro de 2020 às 10:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua "Coronel João Carlos, 345 - Centro, Pacatuba, Ceará. Maiores informações serão obtidas na sede da Comissão de 08h00 às 12h00min ou pelo telefone (85) 33492300.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.08.31.01-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 06 de outubro de 2020, às 9:00h, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.08.31.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo Aberto de Disputa, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, e de uso controlado e manipulados e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 09:00h às 12:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo. A Prefeitura Municipal de Mucambo faz a convocação para Assinatura de Contrato à Empresa: Vinicius Siqueira Nocrato EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.630.368/0001-36, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vivos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de adesão decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 0508.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Mucambo-CE, referente aos itens: 02, 03, 04, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 35, 36, e 37, totalizando ao final um valor global de R\$ 137.880,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais); conforme especificações do edital. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 09 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, estará aberta licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2109.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção e recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas Urbanas e Rurais do Mucambo - Ceará. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - CE, 22 de setembro de 2020. Francisco Oregio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.21.01-SEINFRA. Data e Local de abertura: 09 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de manutenção de contenções e aterros do Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodnorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.18.002. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público que no dia 08 de Outubro de 2020 às 10h00min dará início à licitação acima com objeto: Contratação de empresa para reforma das Unidades Básicas de Saúde nas localidades de Cajueiro do Ministro e Tapera no Município de Aquiraz. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. Aquiraz-CE, 22/09/2020. Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente.

Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé/CE. Alteração da Fundamentação Legal. As demais cláusulas, permanecem inalteradas. Informações: site www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou Fone (085) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL do Itapajé.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06.008/2020-PE SRR, para Registro de Preços, tipo menor preço, para a aquisição de medicamentos de uso especial ou esporádico, não integrantes da lista básica de assistência farmacêutica-Programa Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela de "A" a "Z" do ABC FARMA, solicitados pela Secretaria de Saúde, com prazo máximo de entrega de 24h em local determinado pelo Órgão, e com maior desconto sobre a mesma, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 24 de setembro de 2020 às 14h00min, término do acolhimento das propostas 06 de outubro de 2020 às 08h00min a abertura das propostas de preços será no dia 06 de outubro de 2020 às 09h00min, início da sessão de disputa de lances 06 de outubro de 2020 às 09h15min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <http://www.trairi.ce.gov.br>. Trairi/CE, 22 de setembro de 2020. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato Resumido do Termo de Ratificação. A Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, Maria Loreto de Lima, ratificou a declaração de adesão emitida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, referente ao procedimento administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2020-SEUDUC, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1, acrescido com BDI de 26,29%, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em favor da empresa detentora: Salinas Empreendimentos e Construções LTDA - CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, com o valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), percentual de desconto de 20,69% (vinte inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e BDI de 26,43% (vinte e seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE - Ata de Registro de Preços Nº 2020.06.02.01-SEMASP - Decorrência do Pregão Eletrônico Nº 01/2020-SEMASP. Juazeiro do Norte/CE, 21 de setembro de 2020.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato do Processo Administrativo de Adesão. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, Sr. Luiz Ernesto Macedo Mendes, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Loreto de Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 03/2020-SEUDUC a seguir: Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE - Ata de Registro de Preços Nº 2020.06.02.01-SEMASP - Decorrência do Pregão Eletrônico Nº 01/2020-SEMASP; Fundamento Legal: Decreto Municipal Nº 63/2013 de 14/11/2013, subsidiado pelo artigo 15, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores c/c Lei nº 10.520/2002; Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1, acrescido com BDI de 26,29%, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Favorecida: Salinas Empreendimentos e Construções LTDA - CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78 - Venâncio - CEP: 63.708-225, Crato/CE; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Desconto registrado: 20,69% (vinte inteiros e sessenta e nove centésimos por cento). BDI: 26,43% (vinte e seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Vigência da Contratação: 12 (doze) meses. Tudo conforme Declaração de Adesão. Juazeiro do Norte/CE, 21 de setembro de 2020.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Julgamento - Fase de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2020.06.22.3 - TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2020.06.22.3 - TP. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas foram declaradas classificadas as empresas: Atrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; Construtora Impacto; DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliário LTDA; Global Empreendimentos LTDA; RVP Construções & Serviços EIRELI-ME; Votor Obra de Engenharia EIRELI-ME; e FRB Construções Engenharia e Projeto. Foi declarada vencedora com menor proposta, a empresa: Votor Obra de Engenharia EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 235.783,92 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal Nº 8.666/93. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2020.08.21.01. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de Outubro de 2020 às 09h na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico mencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br). Assaré/CE, 22 de setembro de 2020. Dafane de O. Carlos - Preg. Oficial do Município de Assaré/CE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Adendo Nº 01 - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.16.1-PE. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé torna público o Adendo Nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2020.09.16.1-PE que objetiva a aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para ser distribuído aos colaboradores/funcionários da gestão SUAS, para fins de aprimorar a qualidade de atendimento e atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé. Alteração da Fundamentação Legal. As demais cláusulas, permanecem inalteradas. Informações: site www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou Fone: (085) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Pregoeiro de Itapajé.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Adendo ao Edital - Pregão Presencial Nº 2020.09.00.01P. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços de aluguel de veículos, equipamentos diversos e máquinas pesadas, destinados a pavimentação asfáltica e manutenção dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e demais Secretarias participantes, conforme termo de referência em anexo. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo por intermédio do(a) Pregoeiro(a) apresenta alterações introduzidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe. Onde se lê: Regido pelo Decreto Municipal Nº 2.154 de 14 de Agosto de 2013; Leia-se: Regido pelo Decreto Municipal Nº 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Nº 3.691/2018; Ficando inalteradas as demais cláusulas do edital e a data para a realização da licitação permanece dia 30 de Setembro de 2020 às 09:00 horas. São Gonçalo do Amarante-Ce, 22 de Setembro de 2020, Rodrigo Braga Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Concorrência Pública Nº 04/2020-SEINFRA - Resultado de Julgamento de Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Concorrência Pública Nº 04/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na sede do Distrito de Arapá, conforme PT 1068470-21/2019 (SICONV 893972/2019). Após apresentação de nova proposta, pela empresa ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI, cumprindo ao prazo de 2 (dois) dias úteis, para usufruto do direito de microempresa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e no item 7.5.3.1 do Edital fica o seguinte resultado: Propostas Vencedora: 1º. ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI, R\$ 861.782,92; 2º. Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, R\$ 861.793,35; 3º. Copa Engenharia LTDA, R\$ 867.904,48. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Motta nº 785 - Bairro Planalto, Tianguá-CE, 22 de Setembro de 2020. Deid Junior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.23.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.23.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Julgamento - Fase de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2020.06.23.1 – TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2020.06.23.1 – TP. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas foi declarada desclassificada a empresa: RVP Construções & Serviços EIRELI-ME. E foram declaradas classificadas as empresas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; Construtora Impacto; DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliário LTDA; FRB Construções Engenharia e Projeto Global Empreendimentos LTDA; e Vetor Obra de Engenharia EIRELI-ME. Foi declarada vencedora com menor proposta, a empresa: Construtora Impacto, com o valor global de R\$ 257.929,81 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU. AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 2209.001/2020, cujo objeto é a REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1808.001/2020 PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 06 de outubro de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE, **22 de setembro de 2020. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PE-010/2020-SAAE- SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DO TIPO DEFOFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á NO DIA: 06 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: BLCOMPRAS.COM E LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. IGUATU-CE, 22/09/2020. Alisson Araújo de Carvalho Holanda - Pregoeiro Oficial

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 001/2020-TP, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do município de Icó/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de outubro de 2020, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE. **Icó/CE, 22 de setembro de 2020. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Urucá-CE - Aviso de Licitação - O município de Urucá-CE, através da CPL, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0020708.2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUCÁ-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 30 DE SETEMBRO DE 2020, às 09H00MIN, através do site: <http://www.bl.org.br>. O Edital estará disponível <http://www.bl.org.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Informações: Fone (88)3648.1078 - pmlicitacao@hotmail.com. **Alaine Albuquerque - Pregoeira da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Portaria Nº 406/2020 de 16 de setembro de 2020. O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1690/2017, que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município e o Quadro dos Cargos de Provedor em Comissão desta Prefeitura, Resolve: Art. 1º - Nomear o Comandante da Guarda Civil Municipal de Russas – GCMR, Inspetor GCMR IV/001 - Francisco José de Moura Freitas, cadastrado no CPF sob o nº 411.431.163-72, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 16 de setembro de 2020. Raimundo Weber de Araújo - Prefeito Municipal.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 07 de outubro de 2020, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2209.01/2020-SME, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos destinados a atender as demandas da Rede de Ensino Público Municipal do Município de Uruburetama-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Comissão, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131 – Centro, Uruburetama-CE, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Uruburetama-CE, 22 de setembro de 2020. Luana Maria Bastos Advíncula - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação Fracassada - Tomada de Preços Nº 018/2020/TP. O Município de Pedra Branca - CE torna público que foi Fracassada o processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 018/2020/TP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução da construção da Creche Proinfância - Tipo I padrão FNDE, na sede do Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexos I e II), deste Edital. Conforme a Ata de deliberação realizada em 21 de setembro de 2020. Mais informações serão obtidas na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o **Relançamento do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.08.25/PE**, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Betuminoso para Usinagem, com o objetivo de Pavimentar Diversas Ruas da Sede e Distritos como também Diversas Estradas do Município de Itapipoca - CE. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07 de outubro de 2020, a partir das 09h30min. (horário de Brasília). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. **Itapipoca/CE, 22 de setembro de 2020. Leonardo Brício Viana Severiano - Pregoeiro da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Saúde – Chamamento Público Nº 2209.01/2020-SMS. A Secretaria de Saúde, através do Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Willian Noronha Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 23 de setembro à 31 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços de Tomografias Computadorizadas - Diagnóstico por Imagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Odilon Aguiar, 177, Centro, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Tauá-CE, 22 de setembro de 2020. Marcos Willian Noronha Lima.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 09 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2109.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção e recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas Urbanas e Rurais de Mucambo - Ceará. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 22 de setembro de 2020. Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Presidente.**

